



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 012/2024.

ENTRADA À MESA

Em: 12 MAR 2024

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.197, de 23 de agosto de 2021 que "Reformula a concessão de Abono Especial aos profissionais que atuam na área da saúde do Município de Ribeirão das Neves, autoriza o município a aderir a programas da União e do Estado de Minas Gerais que visem à implementação de abonos e gratificações e dá outras providências, instituído pela Lei nº 3.821, de 10 de julho de 2017, revogada pela Lei nº 4.031, de 30 de agosto de 2019", alterado pela Lei 4.374, de 1º de setembro de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.197, de 23 de agosto de 2021, alterado pela Lei nº 4.374, de 1º de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. O Abono Especial SUS relativo ao exercício de 2024 será pago a importância total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
03650350688

Ato de Emissão por MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR 03650350688
DT: 08/03/2024 10:36:20
Quilombo de Branca Federal do Brasil
PFR: 04/08/2013 01/01/2018
Currículo: MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR 03650350688
Razão: Em nome do autor deste documento
Liberado: 04/03/2024 08:48:44
Data: 2024/03/11 10:36:20-0202
Form PDF: Modelo VPM-11-10

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

APROVADO		
de 2024 será pago a		
discussão		
Votos 13	Favorável	Contrário
	Abstensão	Ausentes
Sala das Sessões 19 de 03 de 24		
Presidente		

APROVADO		
2ª discussão		
Votos 10	Favorável	Contrário
	Abstensão 03	Ausentes
Sala das Sessões 26 de 03 de 24		
Presidente		

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 013/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 012/2024 que **"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.6º DA LEI Nº 4.197, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 QUE "REFORMULA A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADERIR A PROGRAMAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE VISEM À IMPLEMENTAÇÃO DE ABONOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº3.821, DE 10 DE JULHO DE 2017, REVOGADA PELA LEI Nº 4.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, ALTERADO PELA LEI Nº 4.267, DE 04 DE ABRIL DE 2022."**

Considerando que o Abono Especial SUS é concedido a título de incentivo e valorização pelo alcance e superação de metas atribuídas aos servidores das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos agentes públicos que atuam na área administrativa.

Considerando que o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.197, de 23 de agosto de 2021, alterado pela Lei nº 4.374, de 1º de Setembro de 2023, se refere ao pagamento do Abono SUS no exercício de 2023 e que no exercício 2024 igualmente será concedido o pagamento do Abono Especial SUS aos profissionais que atuam na área da Saúde no Município, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a legislação municipal para manutenção do pagamento do Abono Especial SUS.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2024.

MOACIR
MARTINS DA
COSTA JÚNIOR
03650350688

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 2024 - 2024



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

Impacto nº 04/24

1 AÇÃO GOVERNAMENTAL

Gasto com pessoal da Saúde

DESCRIÇÃO: Alteração da Lei Municipal nº 4.197 de 23 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Abono SUS

2 CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO

Previsão do gasto em 2024 com pagamento do Abono SUS/2024, aos 2205 (dois mil, duzentos e cinco) servidores da Saúde do Município de Ribeirão da Neves.

3 PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (exercício atual + 2 subsequentes)

Descrição	VALOR (R\$)			FONTE DE RECURSO
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
Valor Estimado pela Secretaria Municipal de Administração	2024	2025	2026	Próprio e Vinculado
VALOR IMPACTO	R\$ 2.315.250	R\$ 2.431.012,50	R\$ 2.552.563,13	DOTAÇÃO
				319004 319011

5 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária nº 4.433/2024 (LOA/24), é compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.373/2023 (LDO/24), e com a Lei nº 4.222/2021 (PPA 2022 – 2025), especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringindo qualquer de suas disposições.

Em ___/___/___

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

6 IMPACTO FINANCEIRO

Informo que a despesa foi prevista na Lei Orçamentária nº 4.433/2024 (LOA/24), com disponibilidade financeira para o exercício de 2025 e 2026, e a mesma será consignada.

Em ___/___/___

Secretário Municipal de Fazenda

7 DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 3, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento conforme item 5 e 6, da presente declaração.

Em ___/___/___

Secretário(a) Municipal de Saúde





04. Estimativa do índice do Gasto com Pessoal – 13/03/2024

ABONO SUS/2024

Descrição: Previsão do gasto em 2024 com pagamento do Abono SUS/2024 aos 2205 servidores da Saúde do Município de Ribeirão da Neves.

Impacto Orçamentário	Ano/24	Ano/2025	Ano/2026
1. Previsão Gasto Folha	R\$ 473.753.660,62	R\$ 497.441.343,65	R\$ 522.313.410,83
2. Impacto 02/2024	R\$ 47.815,21	R\$ 50.205,97	R\$ 52.716,27
3. Alteração Lei Delegada - Cargos em Comissão (10 meses + 13º)	R\$ 6.470.333,76	R\$ 8.234.764,37	R\$ 8.646.502,58
4. Abono SUS R\$ (R\$ 1.050,00)	R\$ 2.315.250,00	R\$ 2.431.012,50	R\$ 2.552.563,13
Previsão Gasto Folha Atualizado	R\$ 482.587.059,59	R\$ 508.157.326,49	R\$ 533.565.192,81
Total do Gasto com Pessoal projetado no exercício	R\$ 482.587.059,59	R\$ 508.157.326,49	R\$ 533.565.192,81

Nota Explicativa:

1. Valor Estimado para 2025 e 2026 (base de cálculo: valor previsto para na LOA de 2024 + atualização de 5% a.a)
2. Estimativa do gasto conforme Circular Interna 15/2024/SARH da Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2024.
3. Estimativa do gasto conforme Circular Interna 103/2024/SARH da Secretaria Municipal de Administração em 11/03/2024.
4. Estimativa do gasto conforme Circular Interna 112/2024/SARH da Secretaria Municipal de Administração em 13/03/2024.

Impacto Orçamentário	Ano/24	Ano/2025	Ano/2026
Total Previsto LOA/2024 - Lei 4.433/24	R\$ 1.288.951.826,29	R\$ 1.340.509.899,34	R\$ 1.394.130.295,32
Estimativa índice - Gasto com Pessoal	37,44%	37,91%	38,27%

Nota Explicativa: Valor Estimado para 2025 e 2026 (base de cálculo: valor estimado para o ano de 2024 + atualização de 4% a.a)

Elaine Drumond
Superintendência de Planejamento e Orçamento

Leonardo Luiz Alves Martins
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo